



**ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2024**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SUPORTE**  
**TÉCNICO E EVOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMA SYDLE**

A **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ (FUNDAÇÃO GUAMÁ)**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1977, de 30.11.2009, e no âmbito municipal de Parauapebas/PA, Decreto Municipal nº 119, de 10 de fevereiro de 2022, com sede na Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, Prédio Espaço Inovação – 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750, vem realizar, através do presente ATO CONVOCATÓRIO, na forma da Lei Estadual nº 5.980, de 19.07.1996 (art. 4º, VII); Decreto Estadual nº 3.876, de 21.01.2000 (art. 16); Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 004/2019, de 08.07.2019, do Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ; e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); e o disposto no Código Civil no que couber, CONVOCA os interessados para seleção de prestador(es) de serviços nos termos seguintes:

**Art. 1º** O presente Ato Convocatório estabelece na forma dos artigos 3º e 25º do Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 004/2019, de 08.07.2019, do Conselho Curador da Fundação Guamá, que será adotada a modalidade de seleção pelo “Menor Preço” para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO E EVOLUÇÃO DE SOFTWARE POR DEMANDA PARA ATENDER OS SISTEMAS TECNOLÓGICOS NA PLATAFORMA SYDLE**, sendo a seleção através de envio de propostas dirigidas à Gerência de Compras e Logística da FUNDAÇÃO GUAMÁ, por escrito ou por meio eletrônico pelos participantes interessados, até às 16h00 do dia 21.10.2024.

1/24

**§ 1º** O presente ATO CONVOCATÓRIO tem por objeto a contratação de empresa para fornecer os serviços previstos no CAPUT deste artigo, a serem executados para atender os Sistemas Tecnológicos de Gestão Ambiental da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS**, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**§ 2º** A vigência do contrato, cujos termos constam do **ANEXO II** deste ATO CONVOCATÓRIO, iniciará mediante a sua assinatura e podendo se estender até o dia 30.11.2024, prorrogado, se necessário, para atender aos interesses da Fundação Guamá e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

**§ 3º** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Gerência de Compras e Logística, através do e-mail [rodrigo.santos@fundacaoguama.org.br](mailto:rodrigo.santos@fundacaoguama.org.br) até três (03) dias úteis antes do dia estabelecido para encerramento de recebimento das propostas comerciais.





**§ 4º** O pagamento dos valores objeto da contratação decorrente do presente ATO CONVOCATÓRIO será feito contra entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e recibo devidamente atestados pela FUNDAÇÃO GUAMÁ e validado pela SEMAS.

**Art. 2º** Recebidas as propostas, a Gerência de Compras e Logística, previamente à escolha de uma proposta, poderá negociar as condições ofertadas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

**Art. 3º** A validade dos procedimentos seletivos de prestadores de serviços não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de participação de no mínimo de três (03) fornecedores para a seleção.

**Parágrafo único.** Caso não compareça qualquer empresa interessada, a Gerência de Compras e Logística, com o aval da **Diretoria Executiva** da FUNDAÇÃO GUAMÁ, deverá reabrir o procedimento de seleção desde que isso não lhe cause prejuízos. Havendo o risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado e a contratação pode ser realizada diretamente com os interessados, desde que mantidas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e Termo de Referência.

**Art. 4º** Será exigida, da empresa que ofertar a melhor Proposta Comercial, para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

2/24

**§ 1º** A **documentação relativa à habilitação jurídica** consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cópias de documento de identificação e CPF dos representantes legais;
- e) declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de quatorze (14) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo IV**).

**§ 2º** A **documentação relativa à regularidade fiscal** consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Débitos com Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- f) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- g) prova de regularidade com a fazenda municipal.

**§ 3º** A **habilitação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado;
- 2) Atestado de capacidade técnica que demonstre atuação e conhecimento em soluções digitais relacionadas a operações de desenvolvimento e suporte envolvendo as seguintes temáticas:
  - Integração de sistemas com o CAR – Cadastro Ambiental Rural;
  - Sistemas de Gestão Pública Ambiental;
  - Sistemas de Gestão de Concessão Florestal ou Licenciamento Ambiental;
  - Sistemas de Gestão de Processos Administrativos;
  - Sistemas de Gestão de Processos punitivos ambientais;
  - Sistemas que utilizem tecnologias GIS;
  - Sistemas desenvolvidos na plataforma Sydle.
  - Atestado de capacidade técnica de que é fornecedor credenciado de soluções na plataforma SYDLE integradas a sistemas georreferenciados.
- 3) A empresa candidata deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato, fatura, nota fiscal, empenho, ou qualquer outro documento que corrobore com as informações. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4) A empresa candidata deve declarar através de declaração própria que dispõe ou disporá no momento de assinatura do contrato, de equipe técnica com qualificação e experiência comprovadas para atender as atividades previstas no contrato;
- 5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3/24

**Art. 11º** As normas estabelecidas no Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal da FUNDAÇÃO GUAMÁ devem ser cumpridas pelos interessados, assim todo e qualquer participante terá o direito de solicitar cópia do Regulamento à FUNDAÇÃO GUAMÁ.

**Art. 12º** Este ato tem eficácia a partir da data de 10 de outubro de 2024.





**Fundação Guamá**

Ciência, Tecnologia, Inovação e  
Desenvolvimento Sustentável



Belém/PA, 10 de outubro de 2024.



Assinado de forma  
digital por  
**RODRIGO QUITES**  
REIS:40236870220

**RODRIGO QUITES REIS**

Diretor Presidente

Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá  
Parque de Ciência e Tecnologia Guamá

4/24





## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO E EVOLUÇÃO DE SOFTWARE POR DEMANDA PARA ATENDER OS SISTEMAS TECNOLÓGICOS NA PLATAFORMA SYDLE**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de suporte e evolução de software por demanda para atender os Sistemas Tecnológicos na plataforma SYDLE da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

#### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Estadual nº 5.980, de 19.07.1996 (art. 4º, VII); Decreto Estadual nº 3.876, de 21.01.2000 (art. 16); Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da **Deliberação nº 004/2019, de 08.07.2019**, do Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ; e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.637, de 15.05.1998 (art. 4º, VIII); e o disposto no Código Civil no que couber.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

5/24

Nos últimos anos diversas soluções tecnológicas foram desenvolvidas como parte do esforço de transformação digital da SEMAS. Foi implantado o Portal de Atos Autorizativos, que entrou em produção no início de 2023 e estão sendo implantados o novo SiCAR, novo Sigerh e Sistema de Fiscalização Inteligente (integrado ao Fiscalização). Todos esses sistemas estão amparados em uma plataforma de dados integrada (*data lake*) que permite ações integradas de gestão ambiental e tomadas de decisão baseadas em dados.

As plataformas de sistemas de informação citadas possuem um fator tecnológico em comum: foram desenvolvidas utilizando tecnologia low code através da plataforma SYDLE (<https://www.sydle.com/br>). No entanto, independente da tecnologia, os sistemas demandam aprimoramentos e suporte continuado, e tendo em vista a importância dos sistemas que entrarão em funcionamento há necessidade de suporte especializado, voltado para atender as melhorias necessárias, e manter impacto das mudanças de sistemas em nível adequado. Além disso é necessário permitir que a equipe Semas obtenha maior conhecimento dos procedimentos de suporte na citada plataforma Sydle.

Portanto, os serviços a serem contratados são descritas de forma sucinta indicando suas unidades e quantidades na tabela abaixo:

| ITEM | SERVIÇO   | UNIDADE                          | QTDE   |
|------|---|----------------------------------|--------|
| 1    | Suporte técnico sustentação e manutenção de processos do Portal de Atos autorizativos | UST (unidade de Serviço técnico) | 10.000 |





|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| 2 | Suporte técnico sustentação e manutenção de processos da Plataforma de dados Data Lake                                |  |  |
| 3 | Suporte técnico sustentação e manutenção de processos do novo SICAR – Sistema de Gestão do Cadastro Ambiental Rural   |  |  |
| 4 | Suporte técnico sustentação e manutenção de processos do sistema Fiscalização Inteligente                             |  |  |
| 5 | Suporte técnico sustentação e manutenção de processos do Sistema de Informação e Gestão de Recursos Hídricos - Sigerh |  |  |

O serviço dos itens 1 a 5 serão contratados por demanda, por meio de ordens de serviço. O quantitativo de UST estimado é o necessário para atender os fluxos de processo desenvolvidos para os sistemas citados nos itens 1 a 5.

6/24

Os tipos de demandas esperadas para os serviços incluem:

- 1) Desenvolver ajustes e melhorias necessárias para atender o fluxo de execução dos processos atendidos pelos sistemas;
- 2) Realizar a correção de erros de execução ocasionados por:
  - Alteração na estrutura de banco de dados;
  - Falhas de código ou de integrações do serviço digital; e
  - Mudanças na infraestrutura de redes e atualizações de sistemas especialistas/legados.
- 3) Diagnosticar a causa raiz de incidentes de infraestrutura que impactem a disponibilidade dos serviços operacionais, bem como determinar a resolução para os problemas com o apoio das demais áreas e equipes da Contratante. Garantir que a resolução seja implementada através de procedimentos de controles adequados. Prevenir a ocorrência e recorrência de problemas e reduzir o número geral de incidentes de TI.
- 4) Manter as informações sobre os problemas e as soluções adequadas e resoluções, para que a Contratante seja capaz de reduzir o número e impacto dos incidentes ao longo do tempo. Monitorar o problema e o progresso da plataforma;
- 5) Manter o produto de software implantado em pleno funcionamento, durante seu estado vigente, considerando as descrições técnicas e operacionais contidas no Termo de Referência e todas as funcionalidades e customizações implementadas e em operação;
- 6) Registrar, analisar, diagnosticar e resolver solicitações de sustentação, orientação e esclarecimento de dúvidas, relativas às funcionalidades e customizações implementadas para assegurar o pleno funcionamento da Interface em produção;





- 7) Adequar e compatibilizar as funcionalidades e características do serviço digital, de modo contínuo, mantendo plena operacionalização e realizando os atendimentos técnicos especializados;
- 8) Realizar análises técnicas e intervenções corretivas e adaptativas e perfectivas, dependendo da natureza do problema a ser solucionado, para assegurar a plena operacionalização dos serviços em produção. Realizar a codificação necessária e na linguagem de programação apropriada para a solução requisitada;
- 9) Realizar todas as atualizações decorrentes de determinações legais;
- 10) Tratar e documentar toda atividade de sustentação corretiva, preventiva ou perfectiva realizada que gerar alguma alteração nos componentes para fins de atualização da base de conhecimento e transferência tecnológica das modificações efetivadas para as Equipe Técnica e de Comunicação da parte da Contratante;
- 11) Atuar na sustentação mantendo aproveitamento e exploração de novas facilidades e corretivos tanto por parte do fabricante da ferramenta adotada, quanto das próprias intervenções corretivas e adaptativas e perfectivas realizadas, mantendo os ambientes de Produção em sintonia com essas atualizações;
- 12) Realizar testes de homologação de mudanças para os produtos de software gerados nos ambientes de Desenvolvimento, Homologação e de Produção previamente planejado com a Equipe Técnica e de Comunicação da parte da Contratante;
- 13) Oferecer apoio especializado para a Equipe de Gestão Técnica da parte da Contratante, de forma abrangente, no planejamento e na execução das atividades de intervenções corretivas e adaptativas e perfectivas nos produtos de software implantados;
- 14) Apresentar periodicamente para a Equipe de Gestão Técnica da parte da Contratante um Relatório completo das manutenções adaptativas e corretivas solicitadas (somente para alterações de baixa complexidade e que demande menos de 10h para execução) e executadas, incluindo a relação de correções aplicadas, dos recursos utilizados, e na atualização de versões da ferramenta. Interagir com as equipes de Gestão Técnica e de Comunicação, da parte da Contratante e com equipes técnicas de terceiros para solucionar eventuais problemas;
- 15) Apoiar na verificação de pré-falha ou falha em qualquer componente da plataforma que suporta o produto de software, como em qualquer outro Subsistema, Plataforma, Serviços digitais etc., que se comunica com o serviço digital, ou que seja parte integrante deste;
- 16) Realizar o repasse do conhecimento de todas as atividades realizadas durante a prestação de serviços de sustentação do serviço digital, nos ambientes Desenvolvimento, Homologação e de Produção para a Equipe da Gerência Técnica da parte da Contratante, utilizando diversos meios, condições e forma de trabalho, ficando já previamente estabelecido que a Equipe da Gerência Técnica da parte da Contratante poderá solicitar, a qualquer momento da prestação do serviço, informações e relatórios sobre os dados e configurações realizadas;
- 17) Atualizar a documentação do serviço digital, decorrente de alterações normativas e/ou novas práticas de gestão que impactem a sua execução (somente para alterações de baixa complexidade e que demande menos de 10h para execução);
- 18) Acompanhar e monitorar serviço;
- 19) Prestar suporte a usuários da plataforma;
- 20) Elaborar melhorias de script de atendimento conforme aprendizados da operação;





- 21) Curadoria dos fluxos de conversação;
- 22) Retreinamento das intenções;
- 23) Otimização dos fluxos de atendimento e serviços digitais;
- 24) Implementação de campanhas definidas pelo cliente;
- 25) Análise crítica dos dados de relacionamento com o cidadão.
- 26) Atender solicitação de ajustes nas bases de dados relacionadas à execução dos processos;
- 27) Realizar o gerenciamento de usuários: criação, exclusão e gestão de permissões;

## 4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 4.1. TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

A Transferência Tecnológica é um item fundamental para garantir que a SEMAS não se torne dependente tecnologicamente, desta forma, a mesma deve ocorrer de forma ampla no contrato, sempre visando aumentar o conhecimento da equipe como um todo;

### 4.2. DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá repassar à SEMAS todo o conhecimento de desenvolvimento dos produtos de tecnologia da informação. Deverão ser disponibilizados os artefatos técnicos atualizados além de documentações e todo material essencial para posteriores ajustes e evoluções, considerando todas as customizações, manutenções evolutivas e suporte executados durante a vigência do CONTRATO.

O conjunto desses documentos listados acima tem como objetivo a compreensão sem dificuldades pela equipe técnica (em todos os níveis) que venha evoluir o sistema futuramente, garantindo à CONTRATANTE, a liberdade de escolher empresas/consultores que possam evoluir ou manter o software após o fim do contrato, sem que isto signifique um custo mais alto por falta de documentação. E para que essa documentação apoie o suporte e o atendimento dos usuários internos e externos.

8/24

### 4.3. TREINAMENTOS A USUÁRIOS

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos de repasse das informações para usuários internos e externos visando melhorar o entendimento das soluções aplicadas e diminuir dúvidas na utilização dos sistemas. Esses treinamentos podem incluir manuais, videoaulas, webconferência e qualquer meio definido em conjunto pela CONTRATANTE e SEMAS para disseminação de conhecimento sobre os sistemas resultantes desta contratação.

## 5. METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A UST (Unidade de Serviço Técnico) é a métrica utilizada para a alocação de recursos e cálculo de serviços de TI prestados. Cada UST equivale a uma hora de trabalho de um profissional com conhecimento e habilidades compatíveis com a complexidade do serviço requerido, atrelado a entrega de um produto solicitado pela contratante.

Cada atividade possui uma complexidade pré-estabelecida. A complexidade multiplicará o esforço identificado (em horas de serviço técnico) pelos seguintes fatores de complexidade (FC): (Baixa: Fator de 1, Média: Fator de 2, Alta: Fator de 4)

### Fórmula de Cálculo de UST:

UST = Horas de Trabalho × Fator de Complexidade (FC)

Onde:

- **Horas de Trabalho:** Corresponde ao esforço técnico estimado em horas para a execução de uma determinada atividade ou serviço.







- **Fator de Complexidade (FC):** É o multiplicador que reflete o nível de dificuldade da atividade, conforme definido abaixo:
  - Baixa Complexidade: FC = 1
  - Média Complexidade: FC = 2
  - Alta Complexidade: FC = 4

### Exemplo de aplicação:

Se uma tarefa tem uma estimativa de 10 horas de trabalho e é classificada como de alta complexidade (FC = 4), a quantidade de UST será calculada da seguinte forma:

$$\text{UST} = 10 \text{ horas} \times 4 = \mathbf{40 \text{ UST}}$$

Essa fórmula permite mensurar o esforço em função da complexidade do serviço, garantindo que as atividades mais complexas sejam adequadamente ponderadas na alocação de recursos técnicos.

A demanda dos serviços se dará através da abertura de Ordem de Serviço. Cada OS especificará o serviço requerido, detalhamento das atividades, complexidade, e o número estimado de USTs (Unidades de Serviço Técnico) necessárias para a execução das atividades.

## 6. DA SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades deverão ser executadas mediante a emissão de Ordens de Serviços (OS) pela CONTRATANTE.

9/24

O fluxo de execução dos serviços por Ordem de Serviço é composto por uma sequência de ações e documentos que formalizam os procedimentos de abertura, planejamento e fechamento das OS. A seguir será apresentado cada um destes documentos e uma descrição de seu conteúdo.

### 6.1. ORÇAMENTO

Após solicitação de demanda por setor da SEMAS (BENEFICIÁRIA), analisado pelo gestor do contrato e demais setores interessados na mesma demanda, a solicitação é enviada para a CONTRATANTE (FUNDAÇÃO GUAMÁ), para que acione a CONTRATADA (PRESTADORA DE SERVIÇO) para elaboração de ORÇAMENTO. Para formalização, a CONTRATADA deverá proceder com a emissão do orçamento que deverá conter minimamente:

**6.1.1.** Número do orçamento (sequencial): identificação de ambas as partes;

**6.1.2.** Identificação do Responsável pela solicitação por parte da SEMAS;

**6.1.3.** Data do orçamento;

**6.1.4.** Descrição da Demanda;

**6.1.5.** Quantidade estimada de UST a serem utilizados/consumidos por cada etapa da ação.

**6.1.6.** Valor do serviço a ser desenvolvido (em reais – R\$) considerando o quantitativo total de UST a serem utilizados na execução da atividade requerido no respectivo Termo de Abertura: o valor do serviço será obtido diante do quantitativo de UST multiplicados por seu valor unitário;

**6.1.7.** Assinatura do Responsável pela solicitação: assinatura do responsável pela abertura da OS por parte da SEMAS.





## 6.2. TERMO DE ABERTURA DA ORDEM DE SERVIÇO

Caso o orçamento obtenha autorização, a SEMAS deverá proceder com a emissão do Termo de Abertura da Ordem de Serviço (TA) que deverá conter minimamente:

- 6.2.1. Número da OS (sequencial): identificação da Ordem de Serviço para controle de ambas as partes;
- 6.2.2. Identificação Responsável pela solicitação: responsável pela abertura da OS por parte da SEMAS;
- 6.2.3. Data de abertura: data da realização da abertura da OS;
- 6.2.4. Descrição da Demanda: descrição dos serviços objeto da Ordem de Serviço;
- 6.2.5. Assinatura do Responsável pela solicitação: assinatura do responsável pela abertura da OS por parte da SEMAS.
- 6.2.6. Será admitida a abertura de mais de uma Ordem de Serviço sem que haja prejuízo para a CONTRATANTE na execução das atividades, seja em relação a prazo e qualidade dos serviços.

## 6.3. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

No intuito de realizar um planejamento adequado levando em conta todas as variáveis e insumos para execução dos trabalhos contidos no Ordem de Serviço, a CONTRATADA após emissão do Termo de Abertura da OS deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis o documento denominado Planejamento de Execução da OS, contendo a(s) demanda(s) requerida através do TA, descrevendo no mínimo:

- a) Número da OS (sequencial): identificação da OS para controle de ambas as partes;
- b) Tempo necessário para execução do serviço: de acordo com a descrição da demanda apresentada no Termo de Abertura deverá apresentar o prazo para execução dos serviços;
- c) Responsável técnico: responsável técnico que elaborou e irá responder pela OS;
- d) Insumos necessários: serão apresentados os insumos necessários para a realização dos trabalhos previsto na OS, tais insumos deverão ser previamente providenciados pelo contratante;
- e) Identificação da interdependência de outras atividades, ações externas que possam comprometer a entrega da demanda: mapeamento de possíveis entraves que poderão vir a impedir, ou a prejudicar o desenvolvimento das atividades dentro do contexto do projeto;
- f) Riscos pela não execução dos serviços: os impactos pela não execução das atividades da OS;
- g) Resultados/Produtos esperados: quais serão os produtos gerados com sua respectiva descrição;
- h) Necessidade, quando houver, de complementações futuras, outros serviços que poderão/ deverão ser desenvolvidos em virtude da requisição descrita na Ordem de Serviço: para atividades que serão desenvolvidas e ainda complementadas deverão ser registradas essas possibilidades de complementação.

10/24

O Planejamento de Execução será submetido à aprovação por parte da CONTRATANTE e SEMAS que terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para aprovação deste. Após a aprovação, a CONTRATADA deverá desenvolver todas as atividades previstas na OS nos prazos apresentados no planejamento.

## 6.4. RELATÓRIO DE FECHAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

Ao final da execução da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá produzir um relatório de fechamento da OS contendo a descrição de todas as atividades desenvolvidas no escopo da OS, ainda de forma complementar quando aplicável serão apresentadas evidências de





execução das atividades como fotos, arquivos resultantes dos trabalhos e outros. O prazo de entrega do relatório em questão será de até 10 dias úteis após o término das atividades da OS. O Relatório Técnico de fechamento da OS deverá conter minimamente:

- a) Número da OS (sequencial): identificação da OS para controle de ambas as partes;
- b) Data de abertura: data da realização da abertura da OS;
- c) Data efetiva de início dos serviços: data de início dos serviços contado a partir da aprovação do Planejamento de Execução;
- d) Descrição dos serviços executados no período: breve descrição dos serviços executados em conformidade com as atividades previstas no escopo do objeto deste Edital;
- e) Documentação dos procedimentos executados durante a realização do serviço: descrição das rotinas e atividades desenvolvidas para conclusão das demandas contidas na OS;
- f) Apresentação e entrega dos produtos desenvolvidos e previstos na OS: artefatos e/ou produtos gerados na execução das atividades. Toda entrega deve conter manual de utilização e manual de implantação do produto;
- g) Termo de homologação da demanda com checklist da DTI/Semas para verificação de entregas assinado por representante da homologação da DTI
- h) Termo de homologação da demanda assinado pelo representante do setor solicitante.
- i) Quantitativo efetivo de UST utilizados no atendimento a cada um dos serviços da OS: após a execução dos serviços e atividades previstas na Ordem de Serviço deverá ser apresentado a quantidade real de UST utilizados. Caso o valor real seja diferente do apresentado na estimativa a diferença deverá ser descrita de forma detalhada.
- j) Relação de profissionais envolvidos no atendimento à demanda no referido período: apresentar os profissionais que atuaram na execução das atividades da OS;
- k) Data de conclusão dos serviços: data da conclusão das atividades da OS;
- l) Assinatura do representante legal do Contratado: assinatura do responsável designado no contrato.

11/24

## **6.5. CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

Nos casos de desistência do desenvolvimento das atividades previstas na Ordem de Serviço por parte da SEMAS, será realizada a cobrança proporcional ao quantitativo de UST previstos para a OS.

## **7. MODO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do contrato;

**7.2.** A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Os dados relativos ao registro e atendimento de demandas deverão ser mantidos atualizados no sistema disponibilizado pela CONTRATADA, o qual será utilizado para obter informações para a emissão dos relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE.

**7.3.** Considerando a natureza continuada dos serviços, eles serão demandados através de uma Ordem de Serviço (OS) contendo a descrição dos serviços a serem executados, os resultados esperados, o período e devem fazer referência ao escopo descrito nos itens





descritos neste Termo de Referência.

**7.4.** As Ordens de Serviço deverão ser executadas de forma ininterrupta e seu prazo de execução estabelecido não poderá exceder o final do prazo contratual;

**7.5.** Mensalmente ou sempre que for solicitado pela CONTRATANTE e/ou pela SEMAS, a CONTRATADA gerará relatório de prestação de serviços;

**7.6.** A CONTRATADA deverá emitir até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período analisado, os relatórios gerenciais padronizados previamente acordados com a CONTRATANTE e com a SEMAS.

## **8. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto solicitado;

**8.2.** Atestado de capacidade técnica que demonstre atuação e conhecimento em soluções digitais relacionadas a operações de desenvolvimento e suporte envolvendo as seguintes temáticas:

**8.2.1.** Integração de sistemas com o CAR – Cadastro Ambiental Rural;

**8.2.2.** Sistemas de Gestão Pública Ambiental;

**8.2.3.** Sistemas de Gestão de Concessão Florestal ou Licenciamento Ambiental;

**8.2.4.** Sistemas de Gestão de Processos Administrativos;

**8.2.5.** Sistemas de Gestão de Processos punitivos ambientais;

**8.2.6.** Sistemas que utilizem tecnologias GIS;

**8.2.7.** Sistemas desenvolvidos na plataforma Sydle.

**8.2.8.** Atestado de capacidade técnica de que é fornecedor credenciado de soluções na plataforma SYDLE integradas a sistemas georreferenciados.

**8.3.** A empresa candidata deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato, fatura, nota fiscal, empenho, ou qualquer outro documento que corrobore com as informações. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**8.4.** A empresa candidata deve declarar através de declaração própria que dispõe ou disporá no momento de assinatura do contrato, de equipe técnica com qualificação e experiência comprovadas para atender as atividades previstas no contrato;

**8.5.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

## **9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Cumprir fielmente todas as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, no Contrato, como demais leis específicas que estejam em vigor, desenvolvendo todos os serviços necessários à sua perfeita execução, atendendo às solicitações e determinações da fiscalização, feitas por ordens de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização;

**9.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços a serem realizados a CONTRATANTE, mantendo responsabilidade integral sob sua equipe.





- 9.3.** Deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE e da SEMAS;
- 9.4.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer vulnerabilidade de segurança que seja identificada, ou que venha a se manifestar durante o ciclo de vigência contratual;
- 9.5.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 9.6.** Deverá comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da SEMAS, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- 9.7.** A CONTRATADA deverá observar todas as disposições que lhe couber, em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018;
- 9.8.** Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da SEMAS, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, SEMAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.10.** Arcar com despesa decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da SEMAS;
- 9.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 9.12.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
- 9.13.** Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE, da SEMAS ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 9.14.** Comunicar por escrito e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 9.15.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.16.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 9.17.** Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da SEMAS;





**9.18.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

**9.19.** Fornecer aos seus empregados curso e/ou treinamento necessário à boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;

**9.20.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**9.21.** Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios.

## **10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A FUNDAÇÃO GUAMÁ se obriga a:

**10.1.1.** efetuar o pagamento das notas fiscais;

**10.1.2.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei;

**10.1.3.** notificar, por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

## **11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SEMAS**

**11.1.** A SEMAS se obriga a:

**11.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

**11.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

**11.1.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SEMAS relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**11.1.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

**11.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**11.1.6.** Controlar e documentar as ocorrências havidas e possíveis inconsistências;

**11.1.7.** Realizar o repasse dos recursos à FUNDAÇÃO GUAMÁ para execução do objeto do presente Chamamento Público;

14/24

## **12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços deverão ser executados rotineiramente na SEDE da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS e eventualmente em suas demais UNIDADES na cidade de Belém-PA. Para atendimentos remotos não há restrições quanto a localidade da unidade solicitante, desde que vinculada a SEMAS.

## **13. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**13.1.** Deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso.

**13.2.** No orçamento deverá constar: Nome da Empresa/Razão Social; CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço; Bairro; Município; Telefone para contato; E-mail; Validade da proposta (mínima de 60 dias).





## 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. Menor preço, atendimento das condições e de todos os requisitos solicitados neste Termo de Referência.

## 15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de execução para os serviços solicitados neste Termo de Referência será da data da assinatura até 30/11/2024, podendo ser prorrogados conforme necessidade e devidamente justificado, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a FUNDAÇÃO GUAMÁ na continuidade do contrato, nos termos do artigo 12 do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para compras e aquisições de quaisquer bens, na contratação de quaisquer empregados e de serviços técnicos especializados, inclusive obras de engenharia, alienação e locações.

## 16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e recibo devidamente atestados pela FUNDAÇÃO GUAMÁ e validado pela SEMAS.

16.2. O pagamento a ser realizado para a EMPRESA FORNECEDORA estará sujeito ao repasse de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), conforme estabelecido no Contrato de Gestão nº 001/2023 firmado entre a FUNDAÇÃO GUAMÁ e a SEMAS.

16.3. A FUNDAÇÃO GUAMÁ efetuará o pagamento em até 05 dias úteis após repasse dos recursos pela SEMAS destinados a utilização para o pagamento pelos equipamentos fornecidos pela EMPRESA FORNECEDORA, conforme contrato e com a apresentação da nota fiscal e recibo.

15/24

16.4. A EMPRESA FORNECEDORA deverá concordar em não ter direito a qualquer pagamento ou compensação da FUNDAÇÃO GUAMÁ até que os recursos financeiros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), para o fim específico de pagamento do objeto deste Memorial sejam integralmente recebidos pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, sem interrupção nas entregas.

16.5. A FUNDAÇÃO GUAMÁ e a EMPRESA FORNECEDORA devem concordar em cooperar mutuamente para garantir que os pagamentos sejam efetuados, incluindo a prestação de informações e documentos necessários para verificar o recebimento dos recursos financeiros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

16.6. Em caso de atraso ou não recebimento dos recursos financeiros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), a Contratante se isenta de quaisquer responsabilidades diretas e indiretas.

16.7. O Valor deverá ser apresentado em Nota Fiscal discriminativa, em duas (02) vias, para serem atestadas pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, juntamente, com a comprovação de regularidade das contribuições fiscais e sociais.

Belém (PA), 10 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE JORGE DE FIGUEIREDO NETO  
Data: 10/10/2024 16:23:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOSE JORGE DE FIGUEIREDO NETO**

Gerente de Empreendimentos Inovadores

Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá

Parque de Ciência e Tecnologia Guamá





## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº XXX/2024 – FUNDAÇÃO GUAMÁ**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO E EVOLUÇÃO DE SOFTWARE POR DEMANDA PARA ATENDER OS SISTEMAS TECNOLÓGICOS NA PLATAFORMA SYDLE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A XXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, que celebram de um lado **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.024.200/0001-09, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1977, de 30 de novembro de 2009, com sede na Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, Prédio Espaço Inovação – 3º Andar – salas 11 e 13 – Guamá – Belém/PA – CEP 66075-750, por meio de seu Diretor Presidente **RODRIGO QUITES REIS**, eleição ocorrida na Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ, realizada em 06/10/2021 e Termo de Posse a partir de 03/01/2022 até 31/12/2024, doravante designada por **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, de nome fantasia **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, Belém/PA, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Belém/PA, doravante designada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

16/24

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATANTE** é uma Fundação que tem por objetivo estatutário gerar soluções científicas e tecnológicas, inovadoras e competitivas, que contribuam para o desenvolvimento do setor produtivo, em prol do progresso e bem estar da sociedade brasileira, sendo responsável, nos termos da Cláusula 3ª do Contrato de Gestão Nº 001/2015, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET, pela administração e gestão do espaço PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – PCT GUAMÁ, localizado na Cidade Universitária Prof. José Silveira Netto – Guamá - Belém - Pará.

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de suporte e evolução de software por demanda para atender os Sistemas Tecnológicos na plataforma SYDLE da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

1.3. Este Contrato vincula-se ao Memorial Descritivo da **CONTRATANTE** e da Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.







## CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato tem por fundamento a Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); a Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); o Decreto Estadual nº 21, de 14/02/2019 (art. 26); e respeitado o artigo 2º do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, aprovado pela Deliberação nº 002/2010 – FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ e alterações posteriores, e ao disposto no Código Civil no que couber.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são:

### 3.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) providenciar e fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Sexta.

### 3.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) cumprir, fielmente, todas as Cláusulas deste Contrato, devendo executar todos os serviços com estrita observância das normas técnicas vigentes;
- b) executar e concluir os serviços, objeto do presente Contrato, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os mesmos serem executados com segurança;
- c) prover toda a mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, por meio de profissionais habilitados e altamente qualificados.

3.2. A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responderá civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a acatar todas as instruções da **CONTRATANTE**, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

3.4. A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante a disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente e acatar determinações das autoridades competentes.

3.6. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, por todos os encargos e despesas relativas ao seu pessoal decorrentes da prestação dos serviços contratados, bem como pela execução dos serviços em rigorosa observância a todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste Contrato.

3.7. A **CONTRATADA** fica ciente que toda informação sobre os serviços objeto deste Contrato, não poderá ser divulgada, sem a competente autorização da **CONTRATANTE**.

3.8. A **CONTRATADA** obriga-se a desvincular dos serviços, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer funcionários cujos serviços não estiverem a contento.

## CLÁUSULA IV – DO MÉTODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** executará os serviços técnicos de suporte e evolução de software por demanda para atender os Sistemas Tecnológicos na plataforma SYDLE da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.2.





## CLÁUSULA V - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, é partir da data de sua assinatura e respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela **CONTRATANTE**, findando em **30/11/2024**.

5.2. A **CONTRATANTE** poderá prorrogar o prazo do item 5.1 de acordo com as condições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a **CONTRATANTE**, mediante termos aditivos.

## CLÁUSULA VI - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do Contrato é de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago conforme memorial descritivo, por demandas realizadas, ao mês subsequente a efetiva prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestados pela **CONTRATANTE**.

6.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do serviço a ser realizado em até 05 dias úteis, conforme contrato e com a apresentação da nota fiscal e recibo, porém estarão sujeitos ao repasse de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, de acordo com o Contrato de Gestão nº XXX/XXXX entre a FUNDAÇÃO GUAMÁ e SEMAS.

6.3. A **CONTRATADA** deverá concordar em não ter direito a qualquer pagamento ou compensação da **CONTRATANTE**, até que os recursos financeiros da **SEMAS**, para o fim específico de pagamento do objeto deste Contrato, sejam integralmente recebidos, sem interrupção nas entregas.

6.4. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam em cooperar mutuamente para garantir que os pagamentos sejam efetuados, incluindo a prestação de informações e documentos necessários para verificar o recebimento dos recursos financeiros da **SEMAS**.

6.5. Em caso de atraso ou não recebimento dos recursos financeiros da **SEMAS**, a **CONTRATANTE** se isenta de quaisquer responsabilidades diretas e indiretas.

6.6. No preço contratado estão incluídos todos os equipamentos, mão de obra e materiais necessários à total execução dos serviços, constituindo, portanto, todos os custos, benefícios, tributos e contribuições.

6.7. Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada ou por cheque nominal à **CONTRATADA**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.

6.8. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, conforme valor constante na Nota Fiscal.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:
  - b.1) pela recusa da **CONTRATADA** em aceitar a Ordem de Início dos Serviços, sem a devida justificativa e aceitação da **CONTRATANTE**;
  - b.2) se os serviços executados forem de má qualidade, em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do Contrato; b.3) pela inexecução total do contrato;
- c) multa no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:





c.1) por dia de atraso, após 03 (três) dias úteis para o início dos serviços e no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela

**CONTRATANTE;**

c.2) por dia de paralisação dos serviços, superior a 03 (três) dias, até o máximo de 15(quinze) dias, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela

**CONTRATANTE;**

c.3) por dia de atraso, após 03 (três) dias corridos a contar da comunicação expressa da **CONTRATANTE**, que a empresa, sem motivos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, deixar de substituir funcionário;

d) suspensão temporária do direito de participar de seleções e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de um ano;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a **CONTRATANTE** e desde que faça o ressarcimento, pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. As multas serão independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a de outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

7.3. Da aplicação da multa, será a **CONTRATADA** intimada pessoalmente e por escrito para se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.4. Não havendo mais crédito à **CONTRATADA** para a devida dedução, o valor da multa será cobrado judicialmente.

19/24

## CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE**.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, e, neste caso, obriga-se a **CONTRATADA** a manter os serviços contratados em perfeito funcionamento pelo prazo mínimo de 90

(noventa) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da lei.

8.3. Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA IX - DA CESSÃO

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

## CLÁUSULA X - DOS IMPOSTOS, REGISTROS E SEGUROS

10.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.

10.2. O Imposto sobre Serviços relativo ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.





10.3. Caberá à **CONTRATADA** a realização de todos os seguros obrigatórios referentes aos serviços e seus funcionários.

## **CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 12, IV, alínea “a” do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

## **CLÁUSULA XII - DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO**

12.1. Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em consideração as comunicações verbais.

12.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas, rotineiramente, por escrito ou por meio eletrônico.

## **CLÁUSULA XIII – DO SIGILO**

13.1. Tanto a **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA** comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste contrato.

13.2. Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder, identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

13.3. Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, desde que:

- a) encontrem-se disponíveis ao público em geral ou tornarem-se, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora;
- b) já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;
- c) sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possuam qualquer vinculação com o presente contrato;
- d) após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

20/24

## **CLÁUSULA XIV - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

14.1. Haja vista que a **CONTRATANTE** faz a gestão do PCT GUAMÁ, com base em contrato de gestão celebrado com a SECTET, esta, por sua vez, com base em convênio firmado com a UFPA e a UFRA, proprietárias das instalações do PCT GUAMÁ, sito à Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, em área de 56 há (cinquenta e seis hectares), situado na Avenida Perimetral da Ciência, Rua Augusto Corrêa nº 01, conforme Resolução CONSAD n. 1237/2007 e sua alteração e Convênio nº 001/2010 firmado entre o Estado do Pará e a UFPA e a UFRA, a extinção de quaisquer destes instrumentos, automaticamente acarretará na extinção do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** possua direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA XV – DA CONFORMIDADE REGULAMENTAR E LEGAL**

15.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.





15.2. As **CONTRATANTES** se obrigam a cumprir e respeitar os princípios e políticas recomendados pela legislação anticorrupção abaixo descritos:

- a) não empregar ou contratar para o trabalho, crianças ou menores de idade, prestadores de serviços ou fornecedores que empreguem ou contratem crianças ou menores de idade, em desacordo com a legislação trabalhista vigente, em qualquer atividade desempenhada pelas *Contratantes*, exceto mediante alvará concedido pela Vara da Infância e Juventude do local de execução do objeto do Acordo de Cooperação, conforme determinado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- b) não permitir a prática de trabalho escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- c) não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso, ou negativa, à relação de emprego em função de sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil ou idade;
- d) preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos ao meio ambiente e correlato, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal,
- e) envidando ainda seus melhores esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;
- f) providenciar aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas, um ambiente seguro de trabalho;
- g) tratar a todos os seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas com respeito e dignidade e não tolerar quaisquer formas físicas, morais ou sexuais de assédio ou abuso relacionado àqueles; e
- h) cumprir em todas as suas atividades relacionadas a este Contrato com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* (15 U.S.C. §78- dd-1, et seq., conforme alterado), e a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável às *Contratantes*.

21/24

15.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

15.4. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

15.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante as negociações deste Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e seus negócios.





15.6. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

15.7. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

15.8. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

15.9. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer respeitar o Regimento Interno e às normas do PCT GUAMÁ, os quais declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente Contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da **CONTRATANTE** que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

## CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22/24

16.1. O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas e pela Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

16.2. Este Contrato, bem como suas alterações, serão regidos pelo Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal e Demais normas subsidiárias regulamentadoras de licitações e contratos administrativos.

## CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém/PA, XX de outubro 2024.

Pela **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ** (CONTRATANTE):

---

**RODRIGO QUITES REIS**

Diretor-Presidente





Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (CONTRATADA):

\_\_\_\_\_

**(Nome do representante legal)**

cargo

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, excetuando-se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,.

24/24

Belém (PA), XXX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

